

- Decreto nº 319, de 10 de Abril de 1989 -

Fixa data de vencimento para o imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos para Imóveis localizados no Município.

Bongino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º - O IPTU/TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos) para o exercício de 1989, referentes ao Município de Jacupiranga, sede e Distrito, será lançado a um DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Artigo 2º - A critério do contribuinte, o IPTU/TSU, poderá ser pago de uma única vez até o dia 31 de maio de 1989.

Artigo 3º - As parcelas referidas no artigo primeiro, terão vencimentos nas datas abaixo discriminadas:

1ª parcela: até 31 de maio de 1989;

2ª parcela: até 30 de junho de 1989;

3ª parcela: até 31 de julho de 1989;

4ª parcela: até 31 de agosto de 1989.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 10 de abril de 1989.

LONGINO D. CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 10 de abril de 1989.

Alvaro
LONGINO D. CUNHA Para
Serviço de Administração